

**PROCESSO Nº040/2017/LIC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017/LIC**  
**CONTRATO Nº 052/LIC/2017**

**Aditivo nº 001/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** Contratação de Empresa, Especializada na Prestação de Serviços de Porteiros e Zeladores, para Prefeitura e Secretaria de Educação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE**, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> Maria José Castro Tenório, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **J. NEVES DE SOUZA JÚNIOR-ME**, como **CONTRATADO**.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Praça Comendador José Didier, s/nº - Centro - Pesqueira - PE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado na Travessa Aviador Liberio Martins, nº 71, Centro, Pesqueira - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.093.314-97, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA: J. NEVES DE SOUZA JÚNIOR-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.551.550/0001-55, com sede na Rua Cel. Pantaleão nº 630, bairro: Central, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sr. Jairo Neves de Sousa Júnior, portador do C.P.F. sob o nº 108.006.664-02 e do R.G. nº 8762321- SDS/PE, Residente domiciliado na rua, Larfaete v d oliveira, Nº97, bairro centro, Pesqueira -PE, tendo em vista o Contrato primitivo celebrado em 17 de maio de 2017, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto é a Contratação de Empresa, Especializada na Prestação de Serviços de Porteiros e Zeladores, para Prefeitura e Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA**

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 17 de maio de 2017 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua a cláusula oitava do contrato original.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES**

Constatada a necessidade o presente termo aditivo modifica as quantidades dos profissionais contratados acrescentando-se 01 (um) homem, destinado a prestar serviço no Prédio da antiga CEASA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 16 de março de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA  
PREFEITA  
CONTRATANTE

JAIRO NEVES DE SOUSA JÚNIOR  
J NEVES DE SOUSA JÚNIOR-ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: